## **EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL**

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do requerido FERNANDO DE OLIVEIRA COUTO (CPF: 086.131.868-40), credores PREFEITURA DE SÃO PAULO -SECRETARIA DE FINANÇAS (CNPJ: 46.395.000/0001-39), LEONEL BATISTA DE SOUZA (CPF: 125.047.228-85), DB METAIS COMÉRCIO DE AÇO E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ: 09.241.074/0001-94), BANCO BRADESCO S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12), MAURICIO PEDRO DE LIMA (CPF: 395.272.118-24), credor hipotecário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF cedeu o crédito para empresa GESTORA DE ATIVOS S/A EMGEA S/A, (CNPJ: 04.527.335/0001-13), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo nº 0003385-74.2010.8.26.0011, em trâmite na 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS/SP, requerida por CONDOMINIO PORTUGAL (CNPJ: 04.141.700/0001-57).

A Dra. LUCIANA BASSI DE MELO, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (<u>www.portalzuk.com.br</u>), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Apartamento nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Setúbal (Bloco 09), integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Portugal, situado na Rua Eulo Maroni nº 170, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 61,2160m², área comum de 56,2555m², (incluindo área no estacionamento coletivo, equivalente a uma vaga para um veículo de passeio, de forma indeterminada, sem auxilio de manobrista), com área real total construída de 117,4715m², correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,304341% no terreno condominial, e nas demais parte e coisas de uso comum. Contribuinte nº 08245003662. Matrícula nº 158.598 do 18º CRI de São Paulo/SP.

ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 158598, conforme Av.01(03/01/2001), Hipoteca Caixa Econômica Federal -CEF. Av.03(01/08/2018), Penhora em favor de Leonel Batista de Souza, Processo nº 1000385-92.2013.5.02.0292, 2º VT/Franco da Rocha. Av.04(14/09/2018), Penhora em favor de DB Metais Comércio de Aço e Acessórios Ltda, Processo nº 0005306-26.2009.8.26.0198, 2º VC/Franco da Rocha. Av.05(10/12/2020), Penhora Exequenda. Av.06(16/07/2021), Penhora em favor de Banco Bradesco S/A, Processo nº 0016478-96.2008.8.26.0198, 2º VC/Franco da Rocha. Av.07(29/09/2021), Penhora em favor de Mauricio Pedro de Lima, Processo nº 1001373-45.2015.5.02.0292, 2º VT/Franco da Rocha.

**OBS:** Constam Débitos de IPTU/2025 no valor de 97 até 03/06/2025 e dívida ativa no valor de R\$ 243,18, totalizando R\$ 408,15 até 03/06/2025.

**OBS:** Às fls 654, o Condomínio declara que " sendo certo que o eventual interessado em arrematar o imóvel, ficará isento dos valores devidos referentes as cotas condominiais para além do valor da arrematação.".

VISITAÇÃO: Não há visitação.

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 395.761,90 (junho/2025 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 186.025,09 (dezembro/2023 Fls. 465).
- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 18/07/2025 às 15h40min, e termina em 21/07/2025 às 15h40min; 2ª Praça começa em 21/07/2025 às 15h41min, e termina em 11/08/2025 às 15h40min.
- **5 CONDIÇÕES DE VENDA** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução

nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme Al 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO -** O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

- **7 DO INADIMPLEMENTO** Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- **8 COMISSÃO DO LEILOEIRO** A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- **9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

- 11 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível <u>Arts</u>. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- **12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: <a href="mailto:contato@portalzuk.com.br">contato@portalzuk.com.br</a>. Para participar acesse <a href="mailto:www.portalzuk.com.br">www.portalzuk.com.br</a>..
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.
- 14 DIREITO DE PREFERÊNCIA Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o requerido FERNANDO DE OLIVEIRA COUTO, bem como os credores PREFEITURA DE SÃO PAULO -SECRETARIA DE FINANÇAS, LEONEL BATISTA DE SOUZA, DB METAIS COMÉRCIO DE AÇO E ACESSÓRIOS LTDA, BANCO BRADESCO S/A, MAURICIO PEDRO DE LIMA, credor(a) hipotecário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF CEDEU O CRÉDITO PARA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S/A -EMGEA S/A, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 04/11/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 03 de junho de 2025.

Eu,	, Escrevente Digitei,
Eu,	, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.
	LUCIANA BASSI DE MELO
	ΙΠΙΊΖΑ DE DIREITO